

SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 794699/2008

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01857/ 2007/ 001/ 2008
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

01. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedor: J&R Indústria e Comércio de Laticínios Ltda			CNPJ / CPF: 08.274.207/0001-66		
Nome Fantasia: J&R Indústria e Comércio de Laticínios Ltda					
Logradouro: Córrego Três Barras, Zona Rural, São João do Manteninha					
Atividade predominante: Preparação do leite e fabricação de produto de laticínios					
Código da DN 74/04: D-01-06-6					
Consultoria Ambiental:					
Latitude:	SUL			Longitude:	Oeste
	18º	43'	23,3"		41º 11' 28,4"
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)		
Classe do Empreendimento: 3					
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Instalação Corretiva (LIC)					
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim					
Bacia Hidrográfica Estadual: Ribeirão Manteninha					
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Cricaré					

02. Histórico:

Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização: Sim	Relatório de Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização Nº: S 394/2008	Data: 22/07/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

3. Descrição do histórico

O processo de regularização ambiental referente à Licença de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento **J&R Indústria e Comércio de Laticínios**, localizado no município de São João do Manteninha – MG, iniciou-se em 18/12/2007 quando foi protocolado o FCEI nº R123046/2007, originando o FOBI nº 664336/2007. A documentação exigida neste FOBI foi entregue e o processo formalizado em Governador Valadares no dia 10/01/2008, sob o nº 01857/2007/001/2008. Foi realizada a fiscalização no local no dia 22 de julho de 2008, relatada no auto de fiscalização S-394/2008, a equipe definiu pela necessidade de solicitar informações complementares. Sendo entregue, pelo empreendedor, as informações complementares no dia 04 de novembro de 2008 de forma satisfatória em tempo hábil.

Os responsáveis técnicos pela elaboração do RCA e PCA foram: Alex Sandro Lucciola Rosa, Engenheiro Mecânico CREA 61615/MG e Sônia Maria Monteiro Moreira de Oliveira Engenheira Sanitarista e Ambiental CREA 47380/MG.

4. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Instalação Corretiva (LIC) formulado por **J&R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA**, localizada no Córrego Três Barras, zona rural, município de São João do Manteninha, para a atividade de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios (Cód. D-01-06-6).

A responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) é do Consultor Técnico, o Sr. Alex Sandro Lucciola Rosa, conforme se verifica do instrumento de procuração juntado.

Conforme se extrai do FCEI, o empreendimento não se encontra no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

A Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, por meio do prefeito municipal, o Sr. Fernando de Alencar Almeida, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) é de responsabilidade do Engenheiro Mecânico, o Sr. Alex Sandro Lucciola Rosa.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de poço tubular, cujo processo de outorga já obteve pareceres técnico e jurídico favoráveis, aguardando apenas sua publicação.

O empreendedor apresentou, ainda, Certidão de Registro do Imóvel onde se localiza o empreendimento, constando devidamente averbada a área destinada a Reserva Legal.

Consta publicado em periódico local/regional, em 04 de novembro de 2007, o pedido de Licença Instalação (LIC) nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95.

Os custos referentes aos emolumentos constam devidamente quitados.

O empreendedor apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) comprovando sua condição de Micro Empresa, tornando-o isento dos custos referentes à análise processual, conforme art. 6º da Deliberação Normativa n.º 74/2004.

Conclui-se assim que, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

05. Introdução

O empreendimento localiza-se na zona rural do município de São João do Manteninha, próximo a estrada que liga São João do Manteninha a Itabirinha de Mantena, nas coordenadas geográficas: Latitude Sul 18º 43' 23,3" e Longitude Oeste 41º 11' 28,4", Datum SAD 69.

Trata-se de um empreendimento com início da instalação em 01 de fevereiro de 2007, tendo como finalidade a preparação do leite e fabricação de produto de laticínios prevendo uma recepção média na entre safra de 25.000 litros/dia e para safra em torno de 50.000 litros/dia. Os produtos fabricados ou processados serão: queijo mussarela, queijo provolone, manteiga, queijo minas, queijo parmesão, leite pasteurizado e queijo prato.

Trabalharão no empreendimento 25 funcionários, em turno diário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, todos os dias da semana.

A empresa apresenta um consumo médio mensal de energia elétrica da ordem de 6.000 KWh, proveniente da CEMIG. A demanda de água é provida do poço tubular outorgado com consumo mensal de 4500 m³, correspondendo a um consumo diário de 150,0 m³.

O empreendimento possui em seu entorno fazendas de criação de gado de leite e de corte, caracterizando uma baixa densidade habitacional ao redor da empresa.

6. Caracterização Ambiental

Águas: O empreendimento está localizado próximo ao córrego Barra Alegre pertencente à Bacia Estadual do Ribeirão Mantenhina e Bacia Hidrográfica Federal do Rio Cricaré (Braço Sul do Rio São Mateus). A água utilizada nos processos produtivos (consumo humano e industrial) é oriunda de uma captação subterrânea (poço tubular), com outorga deferida pela SUPRAM LM. A captação está localizada nos pontos de coordenadas Latitude 18° 43' 22" S e Longitude 41°11'29" W, tendo sido outorgada 20m³/h com tempo de captação de 7,5 (sete horas e trinta minutos) horas por dia. O volume outorgado atende à demanda do empreendimento estimada em 150 m³/dia.

Perfil litológico: nos primeiros dois metros e meio de profundidade encontra-se o solo com presença de areia fina, micacea, amarela (depósito aluvionar) e a partir destes valores, variando de 4,80 até 5,30 metros, o solo é caracterizado como silte argiloso, micaceo, cinza (solo residual), após estas profundidades atinge-se o lençol freático.

Unidades de Conservação: trata-se de uma região cujo principal tipo de formação vegetal é a floresta estacional semidecidual, atualmente bastante substituída por atividades agropecuárias, inseridas no Bioma Mata Atlântica. No quesito Unidades de Conservação e Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade as informações foram obtidas por consulta à base de dados Georeferenciados do SIAM ([HTTP:WWW2.siam.mg.gov.br/Webgis/semadmg/viewer.htm](http://WWW2.siam.mg.gov.br/Webgis/semadmg/viewer.htm) acesso em 26 de novembro de 2008).

7. Da exploração florestal

A área de intervenção do empreendimento caracteriza-se como área de pastagem, não havendo portanto, nenhum tipo de supressão de vegetação. No tocante a área de preservação permanente o empreendimento encontra-se a 40,0 metros de distância do leito do córrego, fora dos limites estabelecidos pela legislação ambiental em vigor.

8. Da Reserva Legal

O empreendimento firmou termo de Responsabilidade de Preservação sobre florestas, datado de 14 de março de 2007 com 0,9680 hectares, não inferior a 20% da área total do imóvel, ficando aos proprietários responsáveis em promover o cercamento e plantio de espécies florestais nativas regionais no local definido. Em vistoria não foi constatado o plantio na área em questão, ficando condicionado o envio de relatório fotográfico e projeto de recuperação de área degradada para comprovação do mesmo (anexo I ítem 01).

9. Descrição dos impactos do empreendimento

9.1 Efluentes atmosféricos

No empreendimento as emissões atmosféricas originam-se de 02 caldeiras a lenha, as quais trabalham em regimes alternados destinadas à geração de vapor de água e sistema de refrigeração, constituído pelos gases refrigerantes, oriundos de eventuais vazamentos nos tubos de refrigeração.

Medida mitigadora

Monitoramento da emissão de particulados da caldeira a lenha, bem como laudo de inspeção técnica das caldeiras e das tubulações de gases refrigerantes para evitar vazamentos. Considerando estas medidas como minimizadoras dos impactos decorrentes da operação do empreendimento, estabelecem-se como condicionantes para a fase atual os itens 03 e 09 constantes do anexo I.

9.2 Ruído

Em virtude do fato da empresa estar localizada em zona rural, bem como das características técnicas e do porte do empreendimento, inexistem no local emissões de níveis de ruídos e vibrações capazes de comprometer o bem estar das áreas circunvizinhas.

Medida mitigadora

Após instalação, bem como operação da empresa será apresentado o laudo de avaliação de Ruídos, baseando-se na lei Estadual 10.100, de 17/01/90 (anexo I ítem 05).

9.3 Resíduos Sólidos

Encontra-se a seguir a estimativa de geração de resíduos sólidos, assim como a taxa de geração mensal, destino e classificação segundo norma da ABNT/NBR 10.004.

Resíduo			Taxa de geração mensal	Forma de disposição final
Denominação	Origem	Classe		
Papel e papelão	Escritório	II	05 Kg	Reciclagem
Bombonas vazias	Embalagens de produtos químicos	I	10 unidades	Devolvido ao fornecedor
Plástico	Escritório	II	03 Kg	Reciclagem
Resíduo orgânico recolhido da ETE	Tratamento do efluente industrial	II	3500 Kg	Compostagem orgânica
Sucata metálica	Manutenção mecânica	II	20 Kg	Reciclagem
Lodo orgânico	Tratamento de efluente sanitário	II	50 Kg	Compostagem orgânica
Cinzas	Caldeira	II	150 Kg	Compostagem orgânica

Medidas mitigadoras

Será implantado o Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

Os resíduos sólidos orgânicos recolhidos na peneira estática e caixa de gordura da ETE, lodo desidratado do polimento final da ETE e cinzas da caldeira serão direcionados para compostagem, que nada mais é do que a matéria orgânica parcialmente estabilizada e lenta decomposição, e posteriormente destinada para adubação das áreas de pastagem de propriedades rurais da região (anexo I ítem 08).

9.4 Resíduo sanitário

O efluente sanitário do empreendimento restringe-se ao lançamento proveniente dos sanitários da mesma.

Medidas mitigadoras

O tratamento do esgoto sanitário será composto por fossa séptica, que terá por finalidade a sedimentação e digestão em fluxo horizontal e contínuo dos despejos sanitários da empresa, com remoção parcial e digestão da matéria orgânica em suspensão, seguindo as normas da ABNT/ NBR 7229.

Após a passagem pela fossa séptica o efluente será lançado na lagoa aerada juntamente com efluente industrial, objetivando o polimento final.

9.5 Geração de efluentes industriais

A descarga de efluentes industriais é o principal impacto ambiental do setor. Além da qualidade, merece também atenção a quantidade de efluentes gerados uma vez que pode-se considerar de acordo com as informações constantes dos Estudos Ambientais a geração de aproximadamente de três litros de despejos para cada litro de leite processado. Normalmente os pontos referentes aos efluentes industriais são:

- Lavagem e limpeza de produtos remanescentes dentro dos caminhões, latões, tanques, linhas e máquinas e equipamentos diretamente envolvidos na produção;
- Derramamentos, vazamentos, operações deficientes de equipamentos e transbordamento de tanques;
- Descarte de produtos, como soro ou leite ácido;
- Leite e matérias-primas auxiliares (matérias lácteas geradas e não aproveitadas ao longo dos processos industriais, gorduras, sólidos de leite retidos em clarificadores, filtros e grelhas, bem como restos ou pedaços de produtos finais, quando não removido para reciclagem ou disposição em separado);
- Detergentes usados nas operações de lavagem de pisos e lavagens gerais.

Medida mitigadora

O sistema de tratamento proposto será constituído basicamente por 3 subsistemas, seguintes:

Tratamento primário: Os despejos industriais passam por um sistema de peneira estática seguida por flotor de gorduras.

Tratamento secundário: será composto por lagoa anaeróbia, através do lançamento de grande carga de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por unidade de volume de lagoa, fazendo com que a taxa de consumo de oxigênio seja várias superior à taxa de produção, chegando a uma eficiência de remoção de DBO de ordem de 50 a 60%.

Polimento final: será realizado por sistema de lagoa aerada, possuindo dois aeradores, seguida por lagoas de decantação.

De acordo com projetista o sistema de tratamento de efluentes proposto trabalhará com uma eficiência na remoção da carga poluente em termos de Demanda Bioquímica de Oxigênio superior a 98%, ao quais são suficientes para atender a legislação ambiental em vigor no estado de Minas Gerais (Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008).

Leitos de secagem

Serão construídos leitos de secagem que tem por função a secagem do lodo excedente produzido na ETE que após seco será estabilizado em processos de compostagem para só então ser destinado às áreas agrícolas.

Considerando o levantamento das sondagens realizadas em 10 de outubro de 2008, para determinação do nível do lençol freático, constatando uma variação entre 4,30 a 5,30 metros de profundidade e análise do projeto da construção da ETE, informando que a profundidade máxima atingida será de 4,0 metros (lagoa anaeróbia), e por estar provavelmente dentro da área de inundação do córrego Barra Alegre, ficará condicionado o alteamento da cota a partir do nível do solo para a construção da ETE, (anexo I ítem 04).

10. Impactos sobre o solo

Segundo informado no projeto, toda terra proveniente do movimento para construção do empreendimento foi utilizada no nivelamento do próprio terreno para a construção da edificação, e para servir como base de aterro para o jardim a ser implantado. Em vistoria constatou-se áreas sem cobertura vegetal, sendo enviado pelo empreendedor projeto técnico paisagístico para recuperação dessas áreas (anexo I ítem 11).

11. Discussão

No empreendimento em estudo, todas as fases foram contempladas, evidenciando-se as fontes de poluição e propostas medidas de controle. Espera-se que com a instalação de todas as medidas propostas, as fontes de poluição do empreendimento sejam devidamente controladas, permitindo que a unidade industrial se dê de forma responsável e ambientalmente correta. Ressaltando-se a instalação da ETE e adequações condicionadas no processo licenciamento que irá tratar efluentes líquidos industriais e sanitários produzidos pela indústria de laticínios que são fontes potenciais de poluição sobre os cursos d'água, uma vez que possuem grande quantidade de carga orgânica. Esses efluentes, se dispostos nos cursos d'água sem tratamento prévio, podem causar a redução no teor de oxigênio dissolvido dos mesmos, o que afeta, diretamente, a qualidade e sobrevivência da fauna e da flora aquáticas.

Os projetos foram analisados de forma interdisciplinar, chegando-se a conclusão que é viável a continuidade do empreendimento naquele local, ressalvados o atendimento às condicionantes em anexo, razão pela qual este parecer é favorável ao deferimento da licença de ambiental em caráter corretivo.

12. Conclusão

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento **J&R Indústria e Comércio de Laticínios**, no município de São João do Manteninha MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 01857/2007/001/2008 e desde que atendidas às recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

14. Validade da Licença

4 (anos)

15. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Janaína Melo Batista MASP: 1.181.334-2	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Ronilda Juliana Cordeiro Campos MASP: 1.197.042-3	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Marco Túlio Parrela de Melo MASP: 1.149.831-8	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Maria Aparecida Lema Martins MASP: 1.183.370-4	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Emerson de Souza Perini MASP: 1.135.574-0	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Markson André Martins de Souza Diretor Técnico MASP: 1.196.867-4	_____ ___/___/___

**ANEXOS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01857/ 2007/ 001/ 2008
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

01. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedor: J&R Indústria e Comércio de Laticínios Ltda			CNPJ / CPF: 08.274.207/0001-66			
Nome Fantasia: J&R Indústria e Comércio de Laticínios Ltda						
Logradouro: Córrego Três Barras, Zona Rural, São João do Manteninha						
Atividade predominante: Preparação do leite e fabricação de produto de laticínios						
Código da DN 74/04: D-01-06-6						
Consultoria Ambiental:						
Latitude:	SUL			Longitude:	Oeste	
	18°	43'	23,3"		41°	11' 28,4"
Porte do Empreendimento:			Potencial Poluidor:			
Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			
Classe do Empreendimento: 3						
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Instalação Corretiva (LIC)						
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?						
(<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Estadual: Ribeirão Manteninha						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Cricaré						

Anexo I: Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar relatório fotográfico e projeto de recuperação de área degradada comprovando a recomposição vegetal da área destinada à Reserva Florestal Legal, bem como seu cercamento.	45 dias após a concessão da licença
02	Apresentar certificado do IEF de cadastro de consumidor de produtos e subprodutos da flora,	Formalização da LO
03	Apresentar relatório informando o tipo de gás a ser utilizado para refrigeração e projeto relativo às medidas de controle ambiental.	Formalização da LO
04	Apresentar projeto e relatório fotográfico para adequação da elevação da base da ETE a partir do nível do solo. Com respectiva ART do profissional responsável.	180 dias
05	Apresentar laudo de avaliação de ruídos, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90 durante a instalação e indicar medidas mitigadoras.	Formalização da LO
06	Consulta formal ao corpo de bombeiros para verificação da necessidade de elaboração do projeto de prevenção e combate à incêndio.	Formalização da LO
07	Apresentar plano de manutenção e operação do sistema de tratamento de efluentes existente no empreendimento conforme descrito nos estudos ambientais.	Formalização da LO
08	Apresentar projeto agrônomo de disposição de lodo de esgoto em áreas agrícolas, com caracterização do lodo observando: potencial agrônomo, substâncias potencialmente tóxicas, indicadores de bacteriológicos e patogênicos e estabilidade. Especificar ainda no projeto as áreas a serem destinadas quanto ao tipo de solo, declividade, tipo de cultura, características geológicas; bem como taxa de aplicação em função das necessidades da cultura, quantidade de nutrientes no lodo e análise do solo. O projeto deverá conter ainda o monitoramento que contemple os seguintes parâmetros: fertilidade, sódio trocável, condutividade elétrica e substâncias inorgânicas.	Formalização da LO
09	Apresentar previsão da quantidade de madeira a ser consumida, baseada na capacidade de produção da caldeira fazendo estimativa de emissão de particulado.	Formalização da LO
10	Executar medidas propostas no PCA	Vigência da licença
11	Executar projeto técnico paisagístico e enviar relatório fotográfico comprovando a recuperação das áreas sem cobertura vegetal.	Formalização da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do certificado da Licença.